

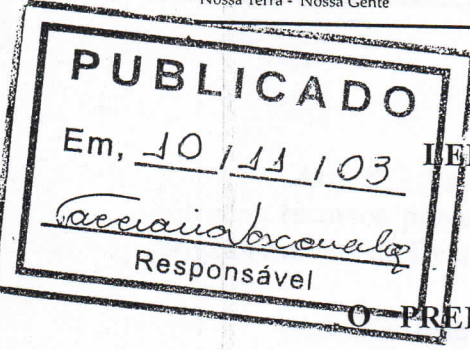
IPREBE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

ESTADO DE PERNAMBUCO – BRASIL

CNPJ: 10.091.510/0001-75



LEI Nº 693, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, Estado de Pernambuco:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar R\$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais), destinados a manutenção dos serviços administrativos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais dos Bezerras.

Parágrafo único – As despesas serão classificadas na forma prevista na Lei Federal 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

20.00	<b><u>IPREBE</u></b>		
20.20-	<b><u>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICO DOS BEZERROS</u></b>		
	09.122.0007.2.118-Manutenção das Atividades de Gestão do Iprebe.		
	3.1.90.11	R\$	33.000,00
	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	21.000,00 <i>OK</i>
	09.271.0025.2.121-Concessão de Outros Benefícios Sociais.		
	3.3.90.08-Outros Benefícios Assistenciais	R\$	30.000,00 <i>OK</i>
	09.271.0026.2.122-Concessão de Benefícios a Inativos e Pensionistas.		
	3.1.90.01-Aposentadorias e Reformas	R\$	148.000,00
	3.1.90.03-Pensões	R\$	25.000,00
	<b><u>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</u></b>	<b><u>R\$</u></b>	<b><u>257.000,00</u></b>

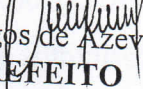
(LEI Nº 693, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003 - continuação)

Art. 2º - Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

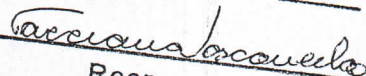
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Bezerras, 10 de novembro de 2003.

  
Samuel Domingos de Azevedo Melo  
**PREFEITO**

**PUBLICADO**

Em, 10/11/03

  
Responsável